LEI Nº 1.868/2007
Modifica disposições da Lei Municipal nº 1.854/2007, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 1.854, de 06 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior serão provenientes de receitas de convênios não previstas no orçamento, da anulação parcial de dotações orçamentárias e do superávit financeiro do exercício anterior, observando o disposto no Parecer em Consulta nº 028/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e no art. 43, § 1º, I e III da Lei Federal nº 4.320/64."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 30 de julho de 2007.

LUIZ CARLOS PERUCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 30 de julho de 2007.

Giuliana Cometti Pessotti
Chefe de Gabinete